



PROCESSO Nº 104/13

PROTOCOLO Nº 11.553.042-9

PARECER CEE/CEMEP Nº 575/13

APROVADO EM 03/12/13

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DE PARANAÍ – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PARANAÍ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em
Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação,
subsequente ao Ensino Médio.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2429/12-SUED/SEED, de 12/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranaíba, em 24/07/12, de interesse do Colégio Estadual de Paranaíba – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Paranaíba, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

A instituição de ensino obteve a renovação do credenciamento para a oferta de cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio pela Resolução Secretarial nº 4426/10, de 07/10/10, pelo prazo de cinco anos, a partir do início do ano de 2010 até o final do ano de 2014 (fl.177).

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 3713/07, de 27/08/07, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/08/07 a 27/08/12 e teve seu Plano de Curso adequado de acordo com a Deliberação nº 04/08-CEE/PR, pelo Parecer CEE/CEB nº 471/09, de 11/11/09 (fls.08 e 196).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl.62)

Curso: Técnico em Informática
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação
Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, período noturno



PROCESSO N° 104/13

Regime de matrícula: semestral
Carga horária: 1133 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 18 meses e máximo 05 anos
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Médio
Número de vagas: 40 vagas por turma
Modalidade de oferta: presencial, subsequente ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl.63)

O Técnico em Informática domina conteúdos e processos básicos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, cultural e das diferentes modalidades de linguagem necessárias para a autonomia intelectual e moral.

O Técnico em Informática está apto para desenvolver programas de computador, seguindo as especificações e paradigmas da lógica de programação e das linguagens de programação. Utiliza ambientes de desenvolvimentos de sistemas, sistemas operacionais e banco de dados. Realiza testes de software, mantendo registro que possibilitem análises e refinamento dos resultados. Executa manutenção de programas de computadores implantados.

1.3 Matriz Curricular (fl.93)

Matriz Curricular									
Estabelecimento: CE de Paranavai									
Município:									
Curso: TÉCNICO EM INFORMÁTICA									
Forma: SUBSEQUENTE					Implantação gradativa a partir do ano				
Turno:					Carga horária: 1360 horas/aula – 1133 horas				
Módulo: 20					Organização: Semestral				
DISCIPLINAS		SEMESTRES						hora/aula	horas
		1ª		2ª		3ª			
		T	P	T	P	T	P		
1	ANÁLISES E PROJETOS			2	2	2	2	160	133
2	BANCO DE DADOS			2	2			80	67
3	FUNDAMENTOS DO TRABALHO					2		40	33
4	FUNDAMENTOS E ARQUITETURA DE COMPUTADORES	2	2					80	67
5	INFORMÁTICA INSTRUMENTAL	1	3					80	67
6	INGLÊS TÉCNICO	2						40	33
7	INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB	2	2	2	2	2	2	240	200
8	LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO	2	2	2	2	2	2	240	200
9	MATEMÁTICA APLICADA	2						40	33
10	PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS					2		40	33
11	REDES E SISTEMAS OPERACIONAIS			2	2	2	2	160	133
12	SUORTE TÉCNICO	2		1	3	2		160	133
TOTAL		22		24		22		1360	1133



PROCESSO N° 104/13

1.4 Certificação (fl. 133)

O aluno, ao concluir o curso de acordo com a organização curricular aprovada, receberá o diploma de Técnico em Informática.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- CIEE – Centro de Integração Empresa-Escola/PR
- Instituto PROE – Agente de Integração de Estágio

Os termos de convênio estão anexados às fls. 204 a 207.



PROCESSO N° 104/13

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 212)

Ano Semestre	Série	Matriculados	Aprovados	Reprovados	Desistentes	Transferidos
2007/1º	1º	76	43	17	16	
	2º	65	38	12	15	
	3º	17	11	2	4	
2007/2º	1º	38	22	4	11	1
	2º	46	34	3	9	
	3º	37	27		10	
2008/1º	1º	80	52	10	18	
	2º	25	21		4	
	3º	32	26	1	5	
2008/2º	1º	62	32	3	27	
	2º	49	38	2	9	
	3º	24	22		2	
2009/1º	1º	102	67	8	37	
	2º	32	20	2	10	
	3º	35	27	6	2	
2009/2º	1º	48	22	1	24	1
	2º	67	43	1	23	
	3º	22	15	1	6	
2010/1º	1º	32	19	3	10	
	2º	24	12	6	6	
	3º	40	33	4	3	
2010/2º	1º	40	26	5	9	
	2º	20	14	2	4	
	3º	14	13		1	
2011/1º	1º	33	18	2	13	
	2º	28	23	1	4	
	3º	11	11			
2011/2º	1º	40	22		18	

1.7 Coordenação de Curso (fl. 98)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
-João Jolvino do Nascimento Junior	-Bacharel em Ciência da Computação	-Coordenação de Curso



PROCESSO N° 104/13

1.8 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 185/12, de 10/08/12 – NRE de Paranavaí, integrada pelos técnicos pedagógicos: Raquel Geske, licenciada em Letras; Oriana Carvalho de Almeida Kulevycz, Assistente Social; Rosa Tomika Ueno, licenciada em Matemática e como perito Wemerson Guedes Messiano, Bacharel em Ciência da Computação, emitiu laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do curso (fl. 156).

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 525/12 – DET/SEED, encaminha ao CEE/PR o processo para a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo constata-se que os docentes possuem graduação para ministrar as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação relata que a instituição de ensino possui infraestrutura adequada para a oferta do curso, com 22 salas de aula e demais setores administrativos e pedagógicos, em bom estado de conservação, porém, por ser um prédio antigo, as adaptações para portadores de deficiências não estão totalmente adequadas, apenas no andar térreo foram construídas rampas, para facilitar o acesso às salas de aula. O acervo bibliográfico é rico e está catalogado em um sistema informatizado. Além dos dois laboratórios de Informática, dispõe de laboratório de hardware para o curso em tela. Os laboratórios de Química, Física e Biologia e de Matemática encontram-se em pleno funcionamento.

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 104/13

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1133 horas, período mínimo de integralização do curso de 18 meses, presencial, do Colégio Estadual de Paranavaí – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, município de Paranavaí, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 27/08/12 até 27/08/17, de acordo com as Deliberações nº 09/06 e nº 02/10-CEE/PR.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Resolução CNE/CEB nº 06/12, de 20/09/12, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 104/13

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 03 de dezembro de 2013.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE